



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPRE/SEPLE

**ATA DA 52ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), PRESENCIAL
(VIDEOCONFERÊNCIA), EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - QUARTA-FEIRA**

PRESIDÊNCIA DA MINISTRA Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA

Presentes o Ministro Artur Vidigal de Oliveira, o Ministro José Barroso Filho, o Ministro Péricles Aurélio Lima de Queiroz, o Ministro Carlos Vuyk de Aquino, o Ministro Leonardo Puntel, o Ministro Celso Luiz Nazareth, o Ministro Carlos Augusto Amaral Oliveira, o Ministro Cláudio Portugal de Viveiros, o Ministro Guido Amin Naves e a Ministra Verônica Abdalla Sterman.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo e Lourival Carvalho Silva.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DA PRESIDENTE

No uso da palavra, a Ministra Presidente informou ter recebido o Ofício-Circular nº 93/2025/GP, do Conselho Nacional de Justiça, subscrito pelo Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, Dr. Luiz Edson Fachin, comunicando que este Tribunal foi laureado com o **Prêmio Equidade Racial 2025**, instituído pela Resolução CNJ nº 519/2023 e regulamentado pela Portaria-Presidência nº 100/2025, após deliberação do Comitê Executivo do Fórum Nacional do Poder Judiciário para a Equidade Racial (FONAER).

O Presidente do STF congratulou-se com esta Corte pela importante conquista, que expressa o compromisso institucional com a causa antirracista e com a construção de uma Justiça mais plural, inclusiva e representativa. Informou, ainda, que o Superior Tribunal Militar foi o único órgão da Justiça de grau superior a receber tal condecoração. Por fim, comunicou o convite para a cerimônia de entrega do prêmio, que ocorrerá no dia 17 de novembro de 2025, às 11h30, na sede do CNJ.

Finalizando, a Ministra Presidente estendeu seus cumprimentos a todos e, em especial, ao Ministro CELSO LUIZ NAZARETH, que, à frente da Comissão Estratégica do Prêmio CNJ de Qualidade (Selo de Qualidade CNJ), tem se dedicado à implementação dessas políticas — ainda desafiadoras, mas que vêm sendo conduzidas com êxito e reconhecimento.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Pedindo a palavra, a Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN fez referência às efemérides do Dia do Oficial da Reserva e do Dia do Corpo de Saúde da Marinha, proferindo as seguintes homenagens:

Excelentíssima Senhora Presidente;

Colegas Ministros;

Senhor Subprocurador-Geral;

Senhoras e senhores;

Boa tarde.

Cabe-me, hoje, reportar as efemérides ocorridas no dia de ontem e de hoje.

*Ontem, dia 4, foi celebrado o **Dia do Oficial da Reserva, R2.***

A data refere-se àquela do nascimento do Tenente-Coronel Luiz de Araújo Correia Lima, idealizador dos Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva.

Registre-se a importância histórica da formação de um corpo de oficiais da reserva, como ficou comprovado, por exemplo, na 2ª Guerra Mundial, quando da criação da Força Expedicionária Brasileira (FEB). Dentre os 1.070 tenentes que integraram a FEB, cerca de 40% eram oficiais da reserva.

As oficiais e os oficiais da reserva, também conhecidos como R2 ou como “oficiais temporários”, são responsáveis pelo desempenho das mais diversas tarefas, hoje, cada vez mais complexas e relevantes, tornando-se de grande importância para a Força.

Releva notar ainda que, ao retornarem à vida civil, essas e esses oficiais temporários são multiplicadores, na sociedade, dos valores e tradições cultuados na caserna.

Parabéns aos oficiais R2 por sua data.

*Hoje, dia 5, é celebrado o **Dia do Corpo de Saúde da Marinha.***

A data faz alusão ao nascimento, em 1797, do seu Patrono, o Cirurgião-Mor Joaquim Cândido Soares de Meirelles. Médico, fundador da Academia Imperial de Medicina e da Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro, tendo tido grande participação na estruturação dos cursos de medicina do País. Foi médico do Exército e, posteriormente, ingressou na Marinha, alcançando o cargo de Cirurgião-em-Chefe do Corpo de Saúde da Armada, tendo, ainda, grande atuação política no Império.

Fica a saudação especial neste dia aos componentes do Corpo de Saúde da Marinha, médicos, dentistas, enfermeiros, farmacêuticos, nutricionistas e fisioterapeutas, que se dedicam à nobre missão de prevenir doenças e curar enfermos, seja na paz ou no combate, e que atuam também, junto às populações ribeirinhas da Amazônia e do Pantanal, bem como daquelas pessoas carentes em operações cívico-sociais da Força Naval.

Peço registrar em ata desta Sessão.

Obrigada!

Logo em seguida, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na condição de único Oficial da Reserva neste Plenário, agradeceu à Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN pela lembrança da efeméride. A história da participação do Corpo de Oficiais da Reserva — formados tanto nos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR), como o de São Paulo, quanto nos Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR) — demonstra o papel fundamental desempenhado por esses oficiais no Exército Brasileiro, especialmente durante o conflito da Segunda Guerra Mundial e na atuação da Força Expedicionária Brasileira (FEB). Além de sua importância estratégica para a nação, os Oficiais da Reserva constituem uma ponte permanente entre o Exército e a sociedade civil, pois vivenciaram, ainda que por um período, o ambiente e os valores do serviço militar.

Assim, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ afirmou com muito orgulho que, à época em que já havia sido dispensado do serviço militar e cursava o primeiro ano de Jornalismo na Faculdade Cásper Líbero, voluntariou-se para o serviço militar com o propósito de se consagrar como Oficial da Reserva. O

destino, contudo, conduziu-o a outro caminho: durante o período em que serviu no Solar dos Andradas, no Quartel de Santana, local onde viveu José Bonifácio, decidiu iniciar o curso de Direito, que posteriormente concluiu. Assim, em determinado momento, convocado pelo Exército, atuou como comandante de fração e de pelotão — um período de grandes aprendizados e de muita felicidade, onde teve a oportunidade de conhecer de perto as funções, atribuições e responsabilidades da carreira militar. Finalizando, reconheceu que a lembrança dessa data constitui, para ele, um momento verdadeiramente memorável.

Ao final, o Ministro LEONARDO PUNTEL agradeceu as homenagens pelo Dia do Corpo de Saúde da Marinha, destacando a importância fundamental desse corpo desde a criação da Marinha do Brasil. Médicos, enfermeiros e demais especialistas do Corpo de Saúde realizam um trabalho de grande relevância não apenas no âmbito da Força Naval, mas também junto às populações carentes dos rincões da Amazônia e do Pantanal. Por meio dos Navios Hospitalares da Marinha, essas equipes levam atendimento a comunidades remotas, que, em sua maioria, contam exclusivamente com o apoio do Corpo de Saúde da Marinha como única assistência médica disponível.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000027-59.2020.7.03.0203/RS. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADA:** CAROLINE MARTINEZ ROMAN. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** JOAO BATISTA NOBRE DO NASCIMENTO. **ADVOGADOS:** FÁBIO MAUCH PALMEIRA (OAB RS60131) e FILIPE BLANK UARTHE (OAB RS109831). **ADVOGADA:** MAÍNA BAEZ MARQUES VIEIRA (OAB RS123900). **APELADO:** PIETRO VALENTE DOMINGUES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADA:** JENIFER ACOSTA DE ÁVILA. **ADVOGADOS:** FÁBIO MAUCH PALMEIRA (OAB RS60131) e FILIPE BLANK UARTHE (OAB RS109831). **ADVOGADA:** MAÍNA BAEZ MARQUES VIEIRA (OAB RS123900). **APELADO:** LEONILSO MENDES MARTINS. **ADVOGADA:** MAÍNA BAEZ MARQUES VIEIRA (OAB RS123900). **ADVOGADO:** FILIPE BLANK UARTHE (OAB RS109831). **APELADO:** LUIS FERNANDO DA SILVA MARTINEZ. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** THALES GARCIA BARRETO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do recurso de apelação interposto pelo Ministério Público Militar e, **por unanimidade**, decidiu dar-lhe provimento parcial para condenar: 1. a civil CAROLINE MARTINEZ ROMAN, como incurso no art. 251, caput, c/c os arts. 79 e 80, todos do CPM, e no crime previsto no art. 288 do Código Penal comum, à pena de 4 (quatro) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente semiaberto, com fulcro no art. 33 § 2º, alínea "b", do Código Penal, sem o benefício do "sursis"; 2. a civil JENIFER ACOSTA DE ÁVILA, como incurso no art. 251, "caput", c/c os arts. 79 e 80, todos do CPM, e no crime previsto no art. 288 do Código Penal comum, à pena de 4 (quatro) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente semiaberto, com fulcro no art. 33, § 2º, alínea "b", do Código Penal, sem o benefício do "sursis"; 3. o Sargento JOÃO BATISTA NOBRE DO NASCIMENTO, como incurso no art. 309, parágrafo único, c/c os arts. 79 e 80, todos do CPM, e no crime de associação criminosa, art. 288 do CP comum, à pena de 2 (dois) anos, 9 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente aberto, com fulcro no art. 33 § 2º, alínea "c", do Código Penal, sem o benefício do "sursis", e com a exclusão das Forças Armadas, nos termos do art. 102 do CPM; 4. o Sargento LUIS FERNANDO DA SILVA MARTINEZ, como incurso no art. 309, parágrafo único, c/c os arts. 79 e 80, todos do CPM, e no crime de associação criminosa, art. 288 do CP comum, à pena de 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente aberto, com fulcro no art. 33 § 2º, alínea "c", do Código Penal, sem o benefício do "sursis", e com a exclusão das Forças Armadas, nos termos do art. 102 do CPM; 5. o ex-Cabo LEONILSO MENDES MARTINS, como incurso no art. 308, § 1º, c/c o art. 80, ambos do CPM, à pena de 3 (três) anos, 1 (um) mês e 10 (dez) dias de reclusão a ser cumprida em regime inicialmente aberto, com fulcro no art. 33 § 2º, alínea

"c", do Código Penal e sem o benefício do "sursis"; 6. o Subtenente THALES GARCIA BARRETO, como incurso no art. 308, § 1º, c/c o art. 80, ambos do CPM, à pena de 3 (três) anos, 1 (um) mês e 10 (dez) dias de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente aberto, com fulcro no art. 33 § 2º, alínea "c", do Código Penal, sem o benefício do "sursis", e com a exclusão das Forças Armadas, nos termos do art. 102 do CPM; 7. o Sargento PIETRO VALENTE DOMINGUES, como incurso no art. 308, § 1º, c/c o art. 80, ambos do CPM, à pena de 3 (três) anos, 6 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, a ser cumprida em regime inicialmente aberto, com fulcro no art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal, sem o benefício do "sursis", e com a exclusão das Forças Armadas, nos termos do art. 102 do CPM; assegurou aos Réus o benefício previsto no art. 20, da Lei nº 3.765/60, uma vez cumprida as condições estabelecidas na referida norma legal (Lei nº 3.765/60); e concedeu a todos o direito de recorrer em liberdade.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000080-23.2023.7.04.0004/MG - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do recurso de apelação interposto pela Defensoria Pública da União e negar-lhe provimento, para manter a Sentença recorrida, que condenou F.H.D.S.F. à pena de 1 (um) ano de reclusão, como incurso no delito previsto no art. 218-C do Código Penal.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000423-08.2024.7.00.0000/PR - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **ADVOGADO:** RAPHAEL VIEIRA MENDES DA SILVA (OAB DF037181).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do Apelo e, **no mérito**, após proclamação de resultado pela Ministra Presidente, com fulcro no art. 69, parágrafo único, inciso I, do RISTM, decidiu conceder "habeas corpus" de ofício, para prover o pleito defensivo e absolver V.D.S.M., com fulcro na aplicação subsidiária do art. 580 do CPP, por extensão dos efeitos do perdão judicial concedido à corré, respeitado o dever de igualdade perante a lei, na forma dos votos dos Ministros PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS, GUIDO AMIN NAVES e da Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN. Os Ministros CELSO LUIZ NAZARETH (Relator), JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor), ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, CARLOS VUYK DE AQUINO e LEONARDO PUNTEL negavam provimento ao Apelo defensivo, e mantinham a Sentença prolatada pelo Conselho Permanente de Justiça para a Aeronáutica da 5ª CJM, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Relator para Acórdão Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. O Ministro CELSO LUIZ NAZARETH (Relator) fará voto vencido.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000560-57.2024.7.01.0001/RJ. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** MATEUS MANA OLIVEIRA FIALHO. **ADVOGADO:** IRWIN ALVES DE CASTRO MARTINS (OAB RJ206778).

Prosseguindo no julgamento interrompido na sessão virtual realizada no período de 15 a 18 de setembro de 2025, após o retorno de vista do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, o Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e, **no mérito**, após proclamação de resultado pela Ministra Presidente, com fulcro no art. 69, parágrafo único, inciso I, do RISTM, decidiu negar provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar, para manter a sentença absolutória recorrida. Os Ministros LEONARDO PUNTEL (Relator), MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, em seu voto de vista CARLOS VUYK DE AQUINO, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA e GUIDO AMIN NAVES conheciam e davam provimento à Apelação interposta pelo "Parquet", reformavam a Sentença recorrida, e condenavam o 2º Tenente MATEUS MANA OLIVEIRA FIALHO à pena de 8 (oito) meses e 7 (sete) dias de detenção pelo crime previsto no artigo 265, combinado com o artigo 266, ambos do Código Penal Militar, a ser cumprida em regime inicialmente aberto, com a concessão do "sursis" pelo prazo de 2 (dois) anos. Relator para Acórdão Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor). O Ministro LEONARDO PUNTEL (Relator) fará voto vencido. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE

QUEIROZ fará declaração de voto. Os votos dos Ministros FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, acompanhando os votos do Relator e Revisor, respectivamente, foram computados na forma do art. 79, § 6º, do RISTM.

A sessão foi encerrada às 16h25.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 06/11/2025, sob a presidência da Ministra Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 06/11/2025, às 15:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, MINISTRA-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 06/11/2025, às 17:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4631287** e o código CRC **761C459D**.